



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2023**  
**Processo Administrativo n.º 2023.11.09.0014**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, por meio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso III, “a”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 056/2023, de 08 de agosto de 2023, as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa eletrônica, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/12/2023

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

Link: licitanet.com.br

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, por dispensa de licitação, cujo objeto é a **contratação de empresa para Construção do Campo de Futebol do Povoado Tingidor, Zona Rural do Município de Itapecuru-Mirim/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante em anexo.

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.2. O procedimento será divulgado nos diários oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para esta contratação, a participação é de ampla disputa com os benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às declarações constantes no portal LICITANET.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar propostas adicionais exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um real).

4.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6.1. O valor estimado poderá ter caráter sigiloso, com envio de lances no modo fechado, sendo divulgado a ordem de classificação ao final do envio de lances.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6.21. Habilitação jurídica:**

6.21.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

6.21.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.21.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.21.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.21.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.21.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.21.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.21.8. No caso de exercício de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.21.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.21.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.21.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

**6.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

6.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.22.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.22.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

6.22.8.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.22.8.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

6.22.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.22.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

6.22.10.1 Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

6.22.10.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

6.22.11. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**6.23. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.23.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.23.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.23.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.23.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.23.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.23.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### **6.24. Qualificação Técnica**

6.24.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;
- b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;
- c) Qualificação Técnico-Operacional - comprovação de capacidade técnica da Empresa Licitante, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com as características mínimas abaixo apresentadas:

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>
2.2	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	160



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m <sup>2</sup>	1950
4.2	ED-50837	SETOP	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)	m	80
5.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	300

d) Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;

e) Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea “d”, através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.

e.1) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;

e.2) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;

f) Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "d", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, estando as características mínimas abaixo apresentadas:

Item	Código	Banco	Descrição
2.2	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022
4.2	ED-50837	SETOP	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)
5.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

f.1) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

f.2) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

g) Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 67, inc. III da Lei 14.133/21), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;

6.24.2. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.24.3. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.24.4. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto básico Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

9.2.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

1.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Itapecuru-mirim/MA, 14 de dezembro de 2023.

**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

SEMROG

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Em atendimento ao artigo 18 inciso II, combinado com art. 72 inciso I da Lei n.º 14.133/21, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a **contratação de empresa para Construção do Campo de Futebol do Povoado Tingidor, Zona Rural do Município de Itapecuru Mirim / MA.**

## **2. OBJETO**

2.1. **Contratação de empresa para Construção do Campo de Futebol do Povoado Tingidor, Zona Rural do Município de Itapecuru Mirim / MA.**

## **3. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista, a TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, cujo objeto foi a contratação de empresa para Construção do Campo de Futebol do Povoado Tingidor, Zona Rural do Município de Itapecuru Mirim/MA – ter restado procedimento FRACASSADO; e a TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, cujo objeto foi a contratação de empresa para Construção do Campo de Futebol do Povoado Tingidor, Zona Rural do Município de Itapecuru Mirim/MA - DESERTA. Fundamenta-se a presente contratação no Art. 75. inciso III, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3.2. O povoado tingidor, localizado na zona rural do município de Itapecuru Mirim consta atualmente de um campo de futebol, que historicamente é utilizado pelos desportistas do povoado, e pelos demais povoados adjacentes. No mesmo são realizados vários campeonatos locais, e até mesmo municipal, tendo nascido naquele povoado, figuras ilustres que representaram nosso município em vários campeonatos intermunicipais.

3.3. O campo de futebol atualmente encontra-se em estado degradante devido a desgaste do tempo e pela utilização dos seus usuários, sendo um pedido da comunidade e uma obrigação do poder executivo, realizar a construção para permitir que os jovens e adultos desse povoado possam usufruir de esporte e lazer dentro de sua localidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

3.4. Pois o desporto tem uma função social essencial, como política pública, que buscar inserir os jovens no meio esportivo, tirando esses jovens da beira da marginalização.

3.5. Deste modo, com vistas a garantir a otimização da utilização do campo de futebol do citado povoado, e seu melhor aproveitamento social, valorizando a pratica desportista (esporte e lazer) e a valorização histórica e cultural do esporte amador do Município de Itapecuru Mirim.

3.6. Diante do exposto considera necessária a realização de procedimento licitatório para construção do campo de futebol do povoado tingidor deste município.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO.**

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

4.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

#### **5. PROJETO ARQUITETÔNICO.**

5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguintes peças documentais:

I - ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;

II - Especificações Técnicas;

III - Planilhas Orçamentárias (Analítica e Sintética);

IV - Cronograma Físico – Financeiro;

V - Composição de BDI

VI – Composição de Encargos Sociais;

VII – Composição de Custo Unitário;

5.2 O projeto arquitetônico deverá ser obedecido integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando melhor utilização do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 62 da Lei nº 14.133/21;

6.3. Não poderão participar o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e demais vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (hum) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de os todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.7. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, com Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Projeto Básico.

- I- Planilhas Orçamentárias;
- II - Cronograma Físico – Financeiro;
- III - Composição de BDI
- IV - Composição de Encargos Sociais;
- V – Composição de Custo Unitário;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO.**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução das obras caberá à comissão designada por ato do *titular do órgão ou entidade contratante*. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS.**

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária para esta contratação, somando a quantia de R\$ 208.251,35 (Duzentos e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos);

8.2. O preço médio estimado, no paragrafo acima, foi realizado através da Tabela Oficiais do Governo:

\* SINAPI (03/2023 – Maranhão);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

\* ORSE (02/2023 – Sergipe);

\* SETOP (01/2023 – Minas Gerais);

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos

Serviços ou no Memorial Descritivo (fls. \_\_) e na Proposta;

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**VI** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Itapecuru -



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Mirimou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Itapecuru-Mirimou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Itapecuru -Mirimou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VIII** – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

**IX** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) \_ (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**XIII** – observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber.

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

## **11. DO FORO.**

11.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

- Emenda Parlamentar Federal.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO.**

13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro (Anexo\_), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) (*setor competente do órgão ou entidade licitante*).

**Parágrafo Segundo** – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_( *setor competente do órgão ou entidade contratante* ).

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração ( *a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*) de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano. **Parágrafo Oitavo** – O valor dos pagamentos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_ (*setor competente do órgão ou entidade contratante*).

**Parágrafo Nono** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Décimo** – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

#### **14. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) \_\_\_\_ (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.
- VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecuru -Mirim e/ou outros do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas .

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) *\_(setor competente do órgão ou entidade contratante)* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE *\_\_\_( Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante )*.

## **15. INFORMAÇÕES GERAIS.**

15.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, localizada na Rua José Gonçalves, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no período compreendido das 08h00min as 12h00min, de segunda à sexta feira.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Itapecuru-mirim/MA, 06 de novembro de 2023.

**ELABORADO POR:**

\_\_\_\_\_  
Antonio Alef Marques Cruz  
**Responsável Técnico - SEMIUPATRAT**

**APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
Klebert Jhone Sandes Lago  
**Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo - SMJCELT**

\_\_\_\_\_  
Luciano da Silva Nunes  
**Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG**

**ANEXO I**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

**PLANILHAS**

<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
-------------	---------------	---------------	-------------------------





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	<b>OBJETO:</b> <b>CONSTRUÇÃO DO</b> <b>CAMPO DE FUTBOL</b> <b>DO POVOADO</b> <b>TINGIDOR</b>	SINAPI - 03/2023 - Maranhão ORSE - 02/2023 - Sergipe SETOP - 01/2023 - Minas Gerais	28,82%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
--	--	--	--------	--

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>966,15</b>	<b>0,46 %</b>
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1	750,00	966,15	966,15	0,46 %
<b>2</b>			<b>MURETA</b>					<b>69.302,40</b>	<b>33,28 %</b>
2.2	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	320	168,12	216,57	69.302,40	33,28 %
<b>3</b>			<b>CAMPO DE FUTEBOL- TERRAPLANAGEM</b>					<b>700,00</b>	<b>0,34 %</b>
3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	5000	0,11	0,14	700,00	0,34 %
<b>4</b>			<b>ARQUIBANCADA</b>					<b>122.672,80</b>	<b>58,91 %</b>
4.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m <sup>2</sup>	3900	21,71	27,96	109.044,00	52,36 %
4.2	ED-50837	SETOP	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)	m	160	66,13	85,18	13.628,80	6,54 %
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>					<b>14.610,00</b>	<b>7,02 %</b>
5.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	600	3,25	4,18	2.508,00	1,20 %
5.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	600	15,66	20,17	12.102,00	5,81 %
<b>Total sem BDI</b>								<b>161.694,20</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>46.557,15</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>208.251,35</b>	

Planilha Orçamentária Analítica									
1			SERVIÇOS INICIAIS						966,15
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Composição	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0000000	750,00	750,00	
Insumo	12325	ORSE	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento un	Serviços	un	1,0000000	750,00	750,00	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					216,15		Valor com BDI =>	966,15	
<b>Quant. =&gt;</b>					<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>966,15</b>		

<b>2</b>			<b>MURETA</b>					<b>69.302,40</b>	
<b>2.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINELIS	m²	1,0000000	168,12	168,12	
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0134000	628,81	8,42	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0300000	23,90	72,41	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5150000	19,18	29,05	
Insumo	00007270	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	56,6200000	0,98	55,48	
Insumo	00034557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,8050000	2,95	2,37	
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0097000	40,33	0,39	
MO sem LS =>					78,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	78,31
Valor do BDI =>					48,45		Valor com BDI =>	216,57	
<b>Quant. =&gt;</b>					<b>320,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>69.302,40</b>		

<b>3</b>			<b>CAMPO DE FUTEBOL-TERRAPLANAGEM</b>					<b>700,00</b>
<b>3.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,11	0,11





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	235,30	0,02	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	83,26	0,08	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	19,18	0,01	
MO sem LS =>					0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
Valor do BDI =>					0,03			Valor com BDI =>	0,14
<b>Quant. =&gt;</b>						<b>5.000,00000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>700,00</b>	
						<b>00</b>	<b>00</b>		

<b>4</b>			<b>ARQUIBANCADA</b>					<b>122.672,80</b>	
<b>4.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	21,71	21,71	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1564000	19,18	2,99	
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0391000	18,50	0,72	
Insumo	00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000000	18,00	18,00	
MO sem LS =>					2,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,65
Valor do BDI =>					6,25			Valor com BDI =>	27,96
<b>Quant. =&gt;</b>						<b>3.900,00000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>109.044,00</b>	
						<b>00</b>	<b>00</b>		

<b>4.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
------------	---------------	--------------	------------------	-------------	------------	---------------	-------------------	--------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Composição	ED-50837	SETOP	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)	ED-	m	1,0000000	66,13	66,13	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
<b>(A) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>					<b>Custo Horário</b>	
<b>(B) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>								<b>0,00</b>	
<b>(D) Produção da Equipe:</b>								<b>1,00</b>	
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>								<b>0,00</b>	
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
<b>(F) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO		m <sup>2</sup>	22,72	1,0000000	22,72	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48302	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO		m <sup>3</sup>	617,16	0,0300000	18,51	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL		m <sup>3</sup>	67,39	0,0400000	2,69	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO		m <sup>2</sup>	57,67	0,0580000	3,34	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)		m <sup>3</sup>	636,29	0,0113000	7,19	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	27,45	0,2100000	5,76	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	19,76	0,3000000	5,92	
<b>(G) Total:</b>								<b>66,13</b>	
				MO sem LS =>	33,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,34
				Valor do BDI =>	19,05			Valor com BDI =>	85,18
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>160,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>13.628,80</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

<b>5</b>								<b>14.610,00</b>		
<b>5.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	3,25	3,25		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0540000	26,79	1,44		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	19,18	0,26		
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	9,70	1,55		
					MO sem LS =>	1,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,26
					Valor do BDI =>	0,93			Valor com BDI =>	4,18
							<b>Quant. =&gt;</b>	<b>600,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.508,00</b>
<b>5.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	15,66	15,66		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1870000	26,79	5,00		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	19,18	1,32		
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	28,33	9,34		
					MO sem LS =>	4,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,65
					Valor do BDI =>	4,51			Valor com BDI =>	20,17
							<b>Quant. =&gt;</b>	<b>600,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>12.102,00</b>
<b>Total sem BDI</b>								<b>161.694,20</b>		
<b>Total do BDI</b>								<b>46.557,15</b>		
<b>Total Geral</b>								<b>208.251,35</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%		
		966,15	966,15		
2	MURETA	100,00%	50,00%	50,00%	
		69.302,40	34.651,20	34.651,20	
3	CAMPO DE FUTEBOL- TERRAPLANAGEM	100,00%	50,00%	50,00%	
		700,00	350,00	350,00	
4	ARQUIBANCADA	100,00%	50,00%	50,00%	
		122.672,80	61.336,40	61.336,40	
5	PINTURA	100,00%			100,00%
		14.610,00			14.610,00
		Porcentagem	46,72%	46,26%	7,02%
		Custo	97.303,75	96.337,60	14.610,00
		Porcentagem Acumulado	46,72%	92,98%	100,0%
		Custo Acumulado	97.303,75	193.641,35	208.251,35

2.0 Despesas de Financeiras (DF).....	0,59%
3.0 Riscos(R).....	0,97%
4.0 Seguros (S).....	0,40%
5.0 Garantias(G).....	0,40%
<b>P - 6.0 TRIBUTOS(I).....</b>	<b>13,15%</b>
4.1 ISS.....	5,00%
4.2 PIS .....	0,65%
4.3 CONFINS.....	3,00%
4.4 CPRB.....	4,50%
<b>B - TAXA DE LUCROS (L).....</b>	<b>6,16%</b>
<b>C - PORCENTAGEM GLOBAL APLICADA.....</b>	<b>28,82%</b>

**NOTA: NOVA FÓRMULA BDI: (1+AC+S+R+G)\*(1+DF)\*(1+L)/(1-I)-1**

$$=( 1 + 3,00\% + 0,40\% + 0,97\% + 0,40\% )*( 1 + 0,59\% )*( 1 + 6,16\% )/( 1 - 13,15\% ) - 1 = \mathbf{28,82\%}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Composições Analíticas										
Composições Principais										
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0000000	750,00	750,00		
Insumo	12325	ORSE	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento un	Serviços	un	1,0000000	750,00	750,00		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	216,15		Valor com BDI =>		966,15
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINEIS	m <sup>2</sup>	1,0000000	168,12	168,12		
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m <sup>3</sup>	0,0134000	628,81	8,42		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0300000	23,90	72,41		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5150000	19,18	29,05		
Insumo	00007270	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	56,6200000	0,98	55,48		
Insumo	00034557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,8050000	2,95	2,37		
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0097000	40,33	0,39		
					MO sem LS =>	78,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	78,31
					Valor do BDI =>	48,45		Valor com BDI =>		216,57



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,11	0,11		
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	235,30	0,02		
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0010000	83,26	0,08		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	19,18	0,01		
					MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
					Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>		0,14
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	21,71	21,71		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1564000	19,18	2,99		
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0391000	18,50	0,72		
Insumo	00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000000	18,00	18,00		
					MO sem LS =>	2,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,65
					Valor do BDI =>	6,25		Valor com BDI =>		27,96
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ED-50837	SETOP	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)	ED-	m	1,0000000	66,13	66,13		
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
								(A) Total:	0,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>									<b>0,00</b>
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
<b>(F) Total:</b>									<b>0,00</b>
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO			m <sup>2</sup>	22,72	1,0000000	22,72
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-48302	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO			m <sup>3</sup>	617,16	0,0300000	18,51
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL			m <sup>3</sup>	67,39	0,0400000	2,69
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO			m <sup>2</sup>	57,67	0,0580000	3,34
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)			m <sup>3</sup>	636,29	0,0113000	7,19
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,45	0,2100000	5,76
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	19,76	0,3000000	5,92
<b>(G) Total:</b>									<b>66,13</b>
				MO sem LS =>	33,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,34
				Valor do BDI =>	19,05			Valor com BDI =>	85,18
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	3,25	3,25	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0540000	26,79	1,44	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0140000	19,18	0,26	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Auxiliar			ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIVERSOS				
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	9,70	1,55
				MO sem LS =>	1,26	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,93			Valor com BDI =>
								1,26
								4,18

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	15,66	15,66
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1870000	26,79	5,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690000	19,18	1,32
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	28,33	9,34
				MO sem LS =>	4,65	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,51			Valor com BDI =>
								4,65
								20,17

**Composições Auxiliares**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-5232	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,24	0,24	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
				<b>(A) Total:</b>				<b>0,00</b>	

<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>					<b>Custo Horário</b>
Insumo	MOED-20129	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO		H	16,09	0,02	0,24
								<b>(B) Total:</b>
								<b>0,24</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>
								<b>0,24</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>
								<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>
								<b>0,24</b>

<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
								<b>(F)Total:</b>
								<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
								<b>(G) Total:</b>
								<b>0,00</b>
				MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>
								0,25
								0,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-5231	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-	hora	1,0000000	0,25	0,25	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			Horário
<b>(A) Total:</b>										<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>							<b>Custo Horário</b>
Insumo	MOED-20141	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA			H	21,35	0,01		0,25
<b>(B) Total:</b>										<b>0,25</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>										<b>0,25</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>										<b>1,00</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>										<b>0,25</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Custo Horário</b>
<b>(F) Total:</b>										<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Custo Horário</b>
<b>(G) Total:</b>										<b>0,00</b>
				MO sem	0,26	LS =>	0,00	MO com LS		0,26
				LS =>				=>		
				Valor do	0,07			Valor com BDI =>		0,32
				BDI =>						
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>		<b>Total</b>
Composição	ED-8500	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)-HORISTA	ED-		hora	1,0000000	0,15		0,15
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>		<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>			
<b>(A) Total:</b>										<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>							<b>Custo Horário</b>
Insumo	MOED-8499	SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA			H	18,04	0,01		0,15
<b>(B) Total:</b>										<b>0,15</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>										<b>0,15</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>										<b>1,00</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>										<b>0,15</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Custo Horário</b>
<b>(F) Total:</b>										<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Custo Horário</b>
<b>(G) Total:</b>										<b>0,00</b>
				MO sem	0,16	LS =>	0,00	MO com LS		0,16
				LS =>				=>		
				Valor do	0,04			Valor com BDI =>		0,19
				BDI =>						
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>		<b>Total</b>
Composição	ED-5235	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-		hora	1,0000000	0,47		0,47
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>		<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>			
<b>(A) Total:</b>										<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>							<b>Custo Horário</b>
Insumo	MOED-	SETOP	PEDREIRO			H	21,35	0,02		0,47



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

20150									
<b>(B) Total:</b>									<b>0,47</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,47</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>									<b>0,47</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
<b>(F) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
<b>(G) Total:</b>									<b>0,00</b>
				MO sem LS =>	0,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,48
				Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI =>	0,60
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	ED-5236	SETOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE ( ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	ED-		hora	1,0000000	0,31	0,31
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
Insumo	MOED-20154	SETOP	SERVENTE			H	13,99	0,02	0,31
<b>(B) Total:</b>									<b>0,31</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,31</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>									<b>0,31</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
<b>(F) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
<b>(G) Total:</b>									<b>0,00</b>
				MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,39
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	ED-14666	SETOP	EPI PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-		hora	1,0000000	1,34	1,34
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

							Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):			0,00
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	SETOP	MATED-14631	EPI PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,34	1,0000000	1,34	
<b>(F) Total:</b>									<b>1,34</b>	
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
<b>(G) Total:</b>									<b>0,00</b>	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,38			Valor com BDI =>	1,72	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	ED-14648	SETOP	EPI PARA CARPINTEIRO DE FORMA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,34	1,34		
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>	
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>			
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>	
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>	
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>	
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>	
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>	
							<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>			<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	SETOP	MATED-14631	EPI PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,34	1,0000000	1,34	
<b>(F) Total:</b>									<b>1,34</b>	
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
<b>(G) Total:</b>									<b>0,00</b>	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,38			Valor com BDI =>	1,72	
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	ED-14677	SETOP	EPI PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,82	0,82		
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>	
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>			
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>	
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>	
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>	
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

(D) Produção da Equipe: <b>1,00</b>									
Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): <b>0,00</b>									
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATED-14636	EPI PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,82	1,0000000	0,82
<b>(F) Total:</b>									<b>0,82</b>
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
<b>(G) Total:</b>									<b>0,00</b>
			MO sem LS =>	0,00		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,23				Valor com BDI =>	1,05
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-14652	SETOP	EPI PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,17	1,17	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>
<b>(D) Produção da Equipe: 1,00</b>									
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): 0,00</b>									
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATED-14637	EPI PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,17	1,0000000	1,17
<b>(F) Total:</b>									<b>1,17</b>
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
<b>(G) Total:</b>									<b>0,00</b>
			MO sem LS =>	0,00		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,33				Valor com BDI =>	1,50
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-14664	SETOP	EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	1,25	1,25	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>
<b>(D) Produção da Equipe: 1,00</b>									
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): 0,00</b>									
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATED-	EPI PARA FAMÍLIA			hora	1,25	1,0000000	1,25



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

		14639	SERVENTE /AJUDANTE - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)						
								<b>(F)Total:</b>	<b>1,25</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
								<b>(G) Total:</b>	<b>0,00</b>
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	0,36	Valor com BDI =>	1,61
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	ED-14702	SETOP	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,49	0,49	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SETOP	MATED-14619	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,49	1,0000000	0,49
								<b>(F)Total:</b>	<b>0,49</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
								<b>(G) Total:</b>	<b>0,00</b>
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	0,14	Valor com BDI =>	0,63
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	ED-14684	SETOP	FERRAMENTAS PARA CARPINTEIRO DE FORMA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,49	0,49	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SETOP	MATED-14619	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,49	1,0000000	0,49
								<b>(F)Total:</b>	<b>0,49</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

							<b>(G) Total:</b>	<b>0,00</b>				
							MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
							LS =>		=>			
							Valor do	0,14	Valor com BDI =>			0,63
							BDI =>					
<hr/>												
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>				
Composição	ED-14712	SETOP	FERRAMENTAS PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,01	0,01				
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>			
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>					
									<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>		
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>			
									<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>		
									<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>		
									<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>		
									<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>		
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>			
Insumo	SETOP	MATED-14624	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,01	1,0000000	0,01			
									<b>(F) Total:</b>	<b>0,01</b>		
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>			
							MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
							LS =>		=>			
							Valor do	0,00	Valor com BDI =>			0,01
							BDI =>					
<hr/>												
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>				
Composição	ED-14688	SETOP	FERRAMENTAS PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ED-	hora	1,0000000	0,84	0,84				
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>			
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>					
									<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>		
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>			
									<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>		
									<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>		
									<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>		
									<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>		
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>			
Insumo	SETOP	MATED-14625	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,84	1,0000000	0,84			
									<b>(F) Total:</b>	<b>0,84</b>		
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>			
							MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
							LS =>		=>			
							Valor do	0,24	Valor com BDI =>			1,08
							BDI =>					
<hr/>												
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>				
Composição	ED-14700	SETOP	FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (	ED-	hora	1,0000000	0,59	0,59				



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

A	Código	Banco	ENCARGOS COMPLEMENTARES) Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATED-14627	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA SERVENTE/ AJUDANTE - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,59	1,0000000	0,59
								<b>(F)Total:</b>	<b>0,59</b>
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	0,76
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-8461	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	ED-	m²	1,0000000	50,05	50,05	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
								<b>(F)Total:</b>	<b>0,00</b>
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8470	FÔRMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (DESMONTAGEM)			m²	6,80	1,0000000	6,80
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8468	FÔRMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)			m²	73,73	0,3333333	24,57
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8469	FÔRMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)			m²	18,68	1,0000000	18,68
								<b>(G) Total:</b>	<b>50,05</b>
				MO sem LS =>	27,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,61
				Valor do BDI =>	14,42			Valor com BDI =>	64,47
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-8459	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE	ED-	m²	1,0000000	72,60	72,60	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

			MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO						
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
								<b>(F) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8464	FÔRMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (DESMONTAGEM)			m <sup>2</sup>	8,50	1,0000000	8,50
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8462	FÔRMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)			m <sup>2</sup>	99,91	0,3333333	33,30
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8463	FÔRMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)			m <sup>2</sup>	30,80	1,0000000	30,80
								<b>(G) Total:</b>	<b>72,60</b>
				MO sem LS =>	34,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,36
				Valor do BDI =>	20,92			Valor com BDI =>	93,52
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	ED-8460	SETOP	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	ED-	m <sup>2</sup>	1,0000000	64,17	64,17	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
								<b>(F) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8467	FÔRMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (DESMONTAGEM)			m <sup>2</sup>	8,21	1,0000000	8,21
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8465	FÔRMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)			m <sup>2</sup>	90,90	0,3333333	30,29
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8466	FÔRMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)			m <sup>2</sup>	25,67	1,0000000	25,67
								<b>(G) Total:</b>	<b>64,17</b>
				MO sem LS =>	32,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,99





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

				Valor do BDI =>		18,49		Valor com BDI =>		82,66	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	ED-8470	SETOP	FÔRMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (DESMONTAGEM)	ED-	m²	1,0000000	6,80	6,80			
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
									(A) Total:	0,00	
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário		
									(B) Total:	0,00	
									Custo Horário de Execução (A) + (B):	0,00	
									(D) Produção da Equipe:	1,00	
									Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):	0,00	
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário		
									(F) Total:	0,00	
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,0523809	1,14		
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	0,2095238	5,66		
									(G) Total:	6,80	
									MO sem LS =>	5,38	
									Valor do BDI =>	1,95	
									MO com LS =>	5,38	
									Valor com BDI =>	8,75	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	ED-8468	SETOP	FÔRMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	ED-	m²	1,0000000	73,73	73,73			
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
									(A) Total:	0,00	
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário		
									(B) Total:	0,00	
									Custo Horário de Execução (A) + (B):	0,00	
									(D) Produção da Equipe:	1,00	
									Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):	0,00	
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário		
Insumo	SETOP	MATED-11344	PONTALETE (ACABAMENTO: BRUTO)SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X3" [7,5X7, 5CM]* TIPO DE MADEIRA: CEDRO, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS			m	8,45	2,0000000	16,90		
Insumo	SETOP	MATED-11354	TÁBUA (ACABAMENTO: BRUTO)SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X12"  ESPESSURA: 25MM LARGURA *: 300MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO, PINUS OU MADEIRA EQUIVALENTE DA			m²	13,92	1,4500000	20,18		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

			REGIÃO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS						
								<b>(F)Total:</b>	<b>37,08</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,2820512	6,14
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	1,1282051	30,51
								<b>(G) Total:</b>	<b>36,65</b>
				MO sem LS =>	28,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,99
				Valor do BDI =>	21,24			Valor com BDI =>	94,97
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	ED-8469	SETOP	FÔRMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)	ED-		m²	1,0000000	18,68	18,68
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SETOP	MATED-11279	DESMOLDANTE DE FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO			m	6,09	0,1200000	0,73
Insumo	SETOP	MATED-11327	PREGO 17X21 COM CABEÇA ( COMPRIMENTO: 48,3MM  DIÂMETRO DA CABEÇA: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)			Kg	20,71	0,1000000	2,07
								<b>(F)Total:</b>	<b>2,80</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,1222222	2,66
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	0,4888889	13,22
								<b>(G) Total:</b>	<b>15,88</b>
				MO sem LS =>	12,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,56
				Valor do BDI =>	5,38			Valor com BDI =>	24,06
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	ED-8464	SETOP	FÔRMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (DESMONTAGEM)	ED-		m²	1,0000000	8,50	8,50
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

									(A) Total:	0,00
B	Código	Banco	Mão de Obra							Custo Horário
									<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
									<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
									<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
									<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
									<b>(F) Total:</b>	<b>0,00</b>
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,0654762	1,42	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	0,2619048	7,08	
									<b>(G) Total:</b>	<b>8,50</b>
					MO sem LS =>	6,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,73
					Valor do BDI =>	2,44		Valor com BDI =>		10,94
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	ED-8462	SETOP	FÔRMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	ED-	m <sup>2</sup>	1,0000000	99,91	99,91		
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
									<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário	
									<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
									<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
									<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
									<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
Insumo	SETOP	MATED-11344	PONTALETE (ACABAMENTO: BRUTO)SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X3" [7,5X7, 5CM]* TIPO DE MADEIRA: CEDRO, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS			m	8,45	1,5300000	12,92	
Insumo	SETOP	MATED-12372	PREGO 17X21 SEM CABEÇA ( COMPRIMENTO: 48MM  DIÂMETRO: 3,0MM  QUANTIDADE POR QUILO: 334)			Kg	26,48	0,1500000	3,97	
Insumo	SETOP	MATED-11350	SARRAFO (ACABAMENTO: BRUTO)SEÇÃO TRANSVERSAL: : 1"X3"[POL.]  ALTURA: 75MM[3"]  ESPESSURA: 25MM[1"] TIPO DE MADEIRA: PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)			m	2,38	6,8200000	16,23	
Insumo	SETOP	MATED-11354	TÁBUA (ACABAMENTO: BRUTO)SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X12"  ESPESSURA:			m <sup>2</sup>	13,92	1,3750000	19,14	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

			25MMLARGURA *: 300MM(TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO, PINUS OU MADEIRA EQUIVALENTE DA REGIÃO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS						
<b>(F)Total:</b>									<b>52,26</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,3666666	7,98
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	1,4666667	39,67
<b>(G) Total:</b>									<b>47,65</b>
				MO sem LS =>	37,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,68
				Valor do BDI =>	28,79			Valor com BDI =>	128,70
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	ED-8463	SETOP	FÔRMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)	ED-	m <sup>2</sup>	1,0000000	30,80	30,80	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>									<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SETOP	MATED-11325	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 14BWG DIÂMETRO DO FIO: 2,10MM MASSA LINEAR: 0,0272KG/M)			Kg	19,06	0,1800000	3,43
Insumo	SETOP	MATED-8356	BARRA AÇO (TIPO: CA-50 BITOLA: 6,3MM 1/4") MASSA LINEAR: 0,245KG/M)			Kg	9,24	0,3740000	3,45
Insumo	SETOP	MATED-11279	DESMOLDANTE DE FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO			m	6,09	0,1200000	0,73
Insumo	SETOP	MATED-11327	PREGO 17X21 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48,3MM DIÂMETRO DA CABEÇA: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)			Kg	20,71	0,2000000	4,14
<b>(F)Total:</b>									<b>11,75</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,1466666	3,19
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	0,5866667	15,86
<b>(G) Total:</b>									<b>19,05</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

MO sem LS =>	15,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,07
Valor do BDI =>	8,87			Valor com BDI =>	39,67

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-8467	SETOP	FÔRMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (DESMONTAGEM)	ED-	m²	1,0000000	8,21	8,21	
<b>A</b>	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
<b>(A) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>B</b>	Código	Banco	Mão de Obra					Custo Horário	
<b>(B) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>								<b>0,00</b>	
<b>(D) Produção da Equipe:</b>								<b>1,00</b>	
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>								<b>0,00</b>	
<b>F</b>	Banco	Código	Material		Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
<b>(F) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>G</b>	Banco	Código	Serviços		Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	21,78	0,0632184	1,37	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	27,05	0,2528736	6,84	
<b>(G) Total:</b>								<b>8,21</b>	
<b>MO sem LS =&gt;</b>								<b>6,50</b>	
<b>Valor do BDI =&gt;</b>								<b>2,36</b>	
<b>Valor com BDI =&gt;</b>								<b>10,57</b>	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-8465	SETOP	FÔRMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	ED-	m²	1,0000000	90,90	90,90	
<b>A</b>	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
<b>(A) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>B</b>	Código	Banco	Mão de Obra					Custo Horário	
<b>(B) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>								<b>0,00</b>	
<b>(D) Produção da Equipe:</b>								<b>1,00</b>	
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>								<b>0,00</b>	
<b>F</b>	Banco	Código	Material		Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
Insumo	SETOP	MATED-12372	PREGO 17X21 SEM CABEÇA ( COMPRIMENTO: 48MM  DIÂMETRO: 3,0MM  QUANTIDADE POR QUILO: 334)		Kg	26,48	0,2000000	5,29	
Insumo	SETOP	MATED-11350	SARRAFO (ACABAMENTO: BRUTO)SEÇÃO TRANSVERSAL: : 1"X3"[POL.]  ALTURA: 75MM[3"]  ESPESSURA: 25MM[1"] TIPO DE MADEIRA: PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)		m	2,38	10,8860000	25,90	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Insumo	SETOP	MATED-11354	TÁBUA (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X12"  ESPESSURA: 25MM LARGURA *: 300MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO, PINUS OU MADEIRA EQUIVALENTE DA REGIÃO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS			m²	13,92	1,1786000	16,40
<b>(F)Total:</b>									<b>47,59</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,3333333	7,25
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	1,3333333	36,06
<b>(G) Total:</b>									<b>43,31</b>
				MO sem LS =>	34,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,26
				Valor do BDI =>	26,19			Valor com BDI =>	117,09
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>		<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	ED-8466	SETOP	FÔRMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)	ED-		m²	1,0000000	25,67	25,67
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>									<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SETOP	MATED-11279	DESMOLDANTE DE FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO			m	6,09	0,1200000	0,73
Insumo	SETOP	MATED-11327	PREGO 17X21 COM CABEÇA ( COMPRIMENTO: 48,3MM  DIÂMETRO DA CABEÇA: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)			Kg	20,71	0,2000000	4,14
Insumo	SETOP	MATED-11331	PREGO 17X27 COM CABEÇA ( COMPRIMENTO: 62,1MM  DIÂMETRO: 3,0MM  QUANTIDADE POR QUILO: 290)			Kg	21,88	0,0800000	1,75
<b>(F)Total:</b>									<b>6,62</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,1466666	3,19
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	0,5866667	15,86
<b>(G) Total:</b>									<b>19,05</b>
				MO sem LS =>	15,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,07



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

				Valor do BDI =>	7,39			Valor com BDI =>	33,06
Composição	<b>Código</b> ED-50361	<b>Banco</b> SETOP	<b>Descrição</b> AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	<b>Tipo</b> ED-	<b>Und</b> hora	<b>Quant.</b> 1,0000000	<b>Valor Unit</b> 21,78	<b>Total</b> 21,78	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
Insumo	MOED-20129	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO		H	16,09	1,00	16,09	
<b>(B) Total:</b>									<b>16,09</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>16,09</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>									<b>16,09</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	SETOP	MATED-13096	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)		hora	1,69	1,0000000	1,69	
Insumo	SETOP	MATED-13099	EXAMES - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)		hora	1,14	1,0000000	1,14	
Insumo	SETOP	MATED-13098	SEGURO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)		hora	0,07	1,0000000	0,07	
Insumo	SETOP	MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)		hora	0,72	1,0000000	0,72	
<b>(F)Total:</b>									<b>3,62</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-5232	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		hora	0,24	1,0000000	0,24	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14666	EPI PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)		hora	1,34	1,0000000	1,34	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14702	FERRAMENTAS PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		hora	0,49	1,0000000	0,49	
<b>(G) Total:</b>									<b>2,07</b>
				MO sem LS =>	16,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,34
				Valor do BDI =>	6,27			Valor com BDI =>	28,05
Composição	<b>Código</b> ED-51093	<b>Banco</b> SETOP	<b>Descrição</b> APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	<b>Tipo</b> ED-	<b>Und</b> m²	<b>Quant.</b> 1,0000000	<b>Valor Unit</b> 22,72	<b>Total</b> 22,72	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

<b>(B) Total: 0,00</b> <b>Custo Horário de Execução (A) + (B): 0,00</b> <b>(D) Produção da Equipe: 1,00</b> <b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): 0,00</b>									
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
<b>(F) Total: 0,00</b>									
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	19,76	1,1500000	22,72
<b>(G) Total: 22,72</b>									
				MO sem LS =>	16,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,45
				Valor do BDI =>	6,54			Valor com BDI =>	29,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-8505	SETOP	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-	m³	1,0000000	28,02	28,02	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	<b>(A) Total: 0,00</b>	
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
<b>(B) Total: 0,00</b>									
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B): 0,00</b>									
<b>(D) Produção da Equipe: 1,00</b>									
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): 0,00</b>									
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
<b>(F) Total: 0,00</b>									
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50361	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	21,78	0,4074074	8,87
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50372	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,05	0,2037037	5,51
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,45	0,2037037	5,59
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	19,76	0,4074074	8,05
<b>(G) Total: 28,02</b>									
				MO sem LS =>	21,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,33
				Valor do BDI =>	8,07			Valor com BDI =>	36,09
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	628,81	628,81	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,1000000	19,18	212,89
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1400000	65,00	74,10
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	171,1300000	1,03	176,26
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	192,5200000	0,86	165,56
				MO sem LS =>		152,62	0,00	152,62
				Valor do BDI =>		181,22		810,03
							MO com LS =>	
							Valor com BDI =>	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	ED-48302	SETOP	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	ED-	m³	1,0000000	617,16	617,16	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
Insumo	EQED-8483	SETOP	BETONEIRA (TIPO: ELÉTRICA CAPACIDADE NOMINAL: 400L CAPACIDADE DE MISTURA: 310L MOTOR ELÉTRICO: TRIFÁSICO POTÊNCIA: 2CV  CONSUMO: 1,5KWH  CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO OPERADOR: NÃO INCLUSO REFERÊNCIA: 36396 OU EQUIVALENTE)	1,00	0,00	2,18	0,40	1,00	2,18

**(A) Total: 2,18**

<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>					<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total: 0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B): 2,18</b>
								<b>(D) Produção da Equipe: 2,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D): 1,09</b>

<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SETOP	MATED-11248	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)			m³	107,40	1,2160000	130,59
Insumo	SETOP	MATED-11258	CIMENTO PORTLAND CP II-E- 32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPA)			kg	0,78	486,0000000	379,08

**(F) Total: 509,67**

<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8501	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	22,64	4,7000000	106,40
				MO sem LS =>		85,53	0,00	85,53	
				Valor do BDI =>		177,86		795,02	
							MO com LS =>		
							Valor com BDI =>		

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	ED-50372	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	27,05	27,05	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

									(A) Total:	0,00
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>	
Insumo	MOED-20141	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA			H	21,35	1,00	21,35	
									<b>(B) Total:</b>	<b>21,35</b>
									<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>21,35</b>
									<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
									<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>21,35</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	SETOP	MATED-13096	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,69	1,0000000	1,69	
Insumo	SETOP	MATED-13099	EXAMES - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,14	1,0000000	1,14	
Insumo	SETOP	MATED-13098	SEGURO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,07	1,0000000	0,07	
Insumo	SETOP	MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,72	1,0000000	0,72	
									<b>(F)Total:</b>	<b>3,62</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-5231	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA			hora	0,25	1,0000000	0,25	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14648	EPI PARA CARPINTEIRO DE FORMA - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,34	1,0000000	1,34	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14684	FERRAMENTAS PARA CARPINTEIRO DE FORMA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,49	1,0000000	0,49	
									<b>(G) Total:</b>	<b>2,08</b>
					MO sem	21,61	LS =>	0,00	MO com LS	21,61
					LS =>			=>		
					Valor do	7,79		Valor com BDI =>	34,84	
					BDI =>					
<b>Composição</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
	ED-8485	SETOP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 15MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	ED-	m³	1,0000000	512,50	512,50		
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>	
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>			
Insumo	EQED-8483	SETOP	BETONEIRA (TIPO: ELÉTRICA CAPACIDADE NOMINAL: 400L  CAPACIDADE DE MISTURA: 310L MOTOR ELÉTRICO: TRIFÁSICO POTÊNCIA: 2CV  CONSUMO: 1,5KWH  CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO OPERADOR:	1,00	0,00	2,18	0,40	1,00	2,18	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

			NÃO INCLUSO REFERÊNCIA: 36396 OU EQUIVALENTE)						
<b>(A) Total:</b>									<b>2,18</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>2,18</b>
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>3,27</b>
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>									<b>0,66</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SETOP	MATED-11248	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)			m³	107,40	0,9340000	100,31
Insumo	SETOP	MATED-11258	CIMENTO PORTLAND CP II-E- 32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPA)			Kg	0,78	267,0000000	208,26
Insumo	SETOP	MATED-11250	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 1  GRANULOMETRIA: 9,5-19MM)			m³	121,80	0,2090000	25,45
Insumo	SETOP	MATED-11251	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 2  GRANULOMETRIA: 19-38MM)			m³	122,07	0,6270000	76,53
<b>(F)Total:</b>									<b>410,55</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8501	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	22,64	1,6296296	36,89
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	19,76	3,2592592	64,40
<b>(G) Total:</b>									<b>101,29</b>
				MO sem	76,27	LS =>	0,00	MO com LS	76,27
				LS =>				=>	
				Valor do	147,70			Valor com BDI =>	660,20
				BDI =>					
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0053400	12,84	0,06	
				MO sem	0,06	LS =>	0,00	MO com LS	0,06
				LS =>				=>	
				Valor do	0,01			Valor com BDI =>	0,07
				BDI =>					
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21	
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	0,0087200	24,12	0,21	
				MO sem	0,21	LS =>	0,00	MO com LS	0,21
				LS =>				=>	
				Valor do	0,06			Valor com BDI =>	0,27
				BDI =>					
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,39	0,39	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	17,91	0,39	
				MO sem LS =>	0,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,39
				Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	19,54	0,30	
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	13,46	0,29	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	ED-	m³	1,0000000	67,39	67,39	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
								<b>(F) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>		<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	19,76	3,4108527	67,39	
				MO sem LS =>	48,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	48,78
				Valor do BDI =>	19,42			Valor com BDI =>	86,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-	SETOP	FORNECIMENTO DE	ED-	m³	1,0000000	636,29	636,29



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	49784		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)						
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
								<b>(F) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8505	APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO			m <sup>3</sup>	28,02	1,0000000	28,02
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8485	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 15MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)			m <sup>3</sup>	512,50	1,0500000	538,12
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8503	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO			m <sup>3</sup>	70,15	1,0000000	70,15
								<b>(G) Total:</b>	<b>636,29</b>
				MO sem LS =>	154,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	154,24
				Valor do BDI =>	183,37			Valor com BDI =>	819,66
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	ED-49643	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	ED-	m <sup>2</sup>	1,0000000	57,67	57,67	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
								<b>(A) Total:</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>						<b>Custo Horário</b>
								<b>(B) Total:</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>	<b>0,00</b>
								<b>(D) Produção da Equipe:</b>	<b>1,00</b>
								<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>	<b>0,00</b>
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>(F)Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8461	FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	50,05	0,5360000			26,82
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8459	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	72,60	0,1280000			9,29
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8460	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	64,17	0,3360000			21,56
				MO sem LS =>	30,28	LS =>	0,00	<b>(G) Total:</b>	<b>57,67</b>
				Valor do BDI =>	16,62			MO com LS =>	30,28
								Valor com BDI =>	74,29

	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,50	18,50	
Composição Auxiliar	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17	
Insumo	00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,84	12,84	
				MO sem LS =>	12,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,90
				Valor do BDI =>	5,33			Valor com BDI =>	23,83

	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	ED-8503	SETOP	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM	ED-	m³	1,0000000	70,15	70,15



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

FUNDAÇÃO OU LASTRO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO										
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
<b>(A) Total:</b>									<b>0,00</b>	
B	Código	Banco	Mão de Obra							Custo Horário
<b>(B) Total:</b>									<b>0,00</b>	
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>									<b>0,00</b>	
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>1,00</b>	
<b>Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):</b>									<b>0,00</b>	
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
<b>(F) Total:</b>									<b>0,00</b>	
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	27,45	1,0476190	28,75	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			hora	19,76	2,0952380	41,40	
<b>(G) Total:</b>									<b>70,15</b>	
				MO sem LS =>	52,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	52,83	
				Valor do BDI =>	20,21			Valor com BDI =>	90,36	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	83,26	83,26		
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,75	28,75		
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,20	46,20		
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,31	8,31		
				MO sem LS =>	24,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,33	
				Valor do BDI =>	23,99			Valor com BDI =>	107,25	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	235,30	235,30		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

			BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014							
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	77,78	77,78		
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	74,26	74,26		
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,75	28,75		
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,20	46,20		
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,31	8,31		
					MO sem	24,33	LS =>	0,00	MO com LS	24,33
					LS =>				=>	
					Valor do	67,81			Valor com BDI =>	303,11
					BDI =>					
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,20	46,20		
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000400	1.155.000,00	46,20		
					MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
					LS =>				=>	
					Valor do	13,31			Valor com BDI =>	59,51
					BDI =>					
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	89229	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG,	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,31	8,31		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Insumo	00004090	SINAPI	LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014 MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000072	1.155.000,00	8,31	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,39	Valor com BDI =>		10,70	
<b>Composição</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
	5779	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	74,26	74,26	
Insumo	00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0000643	1.155.000,00	74,26	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	21,40	Valor com BDI =>		95,66	
<b>Composição</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
	53849	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP. PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	77,78	77,78	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,9900000	5,56	77,78	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	22,41	Valor com BDI =>		100,19	
<b>Composição</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
	ED-8501	SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	22,64	22,64	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Consumo</b>	<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
<b>(A) Total:</b>								<b>0,00</b>	
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>					<b>Custo Horário</b>	
Insumo	MOED-8499	SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA		H	18,04	1,00	18,04	
<b>(B) Total:</b>								<b>18,04</b>	
<b>Custo Horário de Execução (A) + (B):</b>								<b>18,04</b>	
<b>(D) Produção da Equipe:</b>								<b>1,00</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

							Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):	<b>18,04</b>	
<b>F</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Material</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SETOP	MATED-13096	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,69	1,0000000	1,69
Insumo	SETOP	MATED-13099	EXAMES - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,14	1,0000000	1,14
Insumo	SETOP	MATED-13098	SEGURO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,07	1,0000000	0,07
Insumo	SETOP	MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,72	1,0000000	0,72
								<b>(F)Total:</b>	<b>3,62</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-8500	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)-HORISTA			hora	0,15	1,0000000	0,15
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14677	EPI PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,82	1,0000000	0,82
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14712	FERRAMENTAS PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,01	1,0000000	0,01
							<b>(G) Total:</b>	<b>0,98</b>	
				MO sem	18,20	LS =>	0,00	MO com LS	18,20
				LS =>				=>	
				Valor do	6,52			Valor com BDI =>	29,16
				BDI =>					
	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	88300	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,75	28,75	
Composição Auxiliar	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21	
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	1,0000000	24,12	24,12	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Insumo	00043464	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82	
				MO sem LS =>	24,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,33
				Valor do BDI =>	8,28			Valor com BDI =>	37,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,90	23,90	
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,39	0,39	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,91	17,91	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17	
				MO sem LS =>	18,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,30
				Valor do BDI =>	6,88			Valor com BDI =>	30,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	27,45	27,45	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
<b>(A) Total:</b>								<b>0,00</b>	
B	Código	Banco	Mão de Obra					Custo Horário	
Insumo	MOED-20150	SETOP	PEDREIRO		H	21,35	1,00	21,35	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

								(B) Total:	21,35	
								Custo Horário de Execução (A) + (B):	21,35	
								(D) Produção da Equipe:	1,00	
								Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):	21,35	
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
Insumo	SETOP	MATED-13096	CESTA BÁSICA/ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,69	1,0000000	1,69	
Insumo	SETOP	MATED-13099	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,14	1,0000000	1,14	
Insumo	SETOP	MATED-13098	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,07	1,0000000	0,07	
Insumo	SETOP	MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,72	1,0000000	0,72	
								(F) Total:	3,62	
G	Banco	Código	Serviços			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-5235	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA			hora	0,47	1,0000000	0,47	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14652	EPI PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,17	1,0000000	1,17	
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14688	FERRAMENTAS PARA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,84	1,0000000	0,84	
								(G) Total:	2,48	
					MO sem	21,83	LS =>	0,00	MO com LS	21,83
					LS =>				=>	
					Valor do	7,91			Valor com BDI =>	35,36
					BDI =>					
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,79	26,79		
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30		
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,54	19,54		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68		
Insumo		SINAPI	EPI - FAMÍLIA PINTOR -	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

00043490		HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)							
				MO sem LS =>	19,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,84
				Valor do BDI =>	7,72			Valor com BDI =>	34,51
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,18	19,18	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	13,46	13,46	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25	
				MO sem LS =>	13,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,75
				Valor do BDI =>	5,52			Valor com BDI =>	24,70
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ED-50367	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-	hora	1,0000000	19,76	19,76	
A	Código	Banco	Equipamentos	Utilização		Custo Operacional		Consumo	Custo Horário
								(A) Total:	0,00
B	Código	Banco	Mão de Obra						Custo Horário
Insumo	MOED-20154	SETOP	SERVENTE			H	13,99	1,00	13,99
								(B) Total:	13,99
								Custo Horário de Execução (A) + (B):	13,99
								(D) Produção da Equipe:	1,00
								Custo Unitário de Execução [(A) + (B)] / (D):	13,99
F	Banco	Código	Material			Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATED-13096	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,69	1,0000000	1,69
Insumo	SETOP	MATED-	EXAMES - HORISTA (			hora	1,14	1,0000000	1,14



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Insumo	SETOP	13099	ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,07	1,0000000	0,07
Insumo	SETOP	MATED-13098	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,72	1,0000000	0,72
Insumo	SETOP	MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,72	1,0000000	0,72
<b>(F)Total:</b>									<b>3,62</b>
<b>G</b>	<b>Banco</b>	<b>Código</b>	<b>Serviços</b>			<b>Unidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Horário</b>
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-5236	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA			hora	0,31	1,0000000	0,31
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14664	EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	1,25	1,0000000	1,25
Atividade Auxiliar	SETOP	ED-14700	FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)			hora	0,59	1,0000000	0,59
<b>(G) Total:</b>									<b>2,15</b>
				MO sem	14,30	LS =>	0,00	MO com LS	14,30
				LS =>				=>	
				Valor do	5,69			Valor com BDI =>	25,45
				BDI =>					
<b>Total sem BDI</b>									<b>161.694,20</b>
<b>Total do BDI</b>									<b>46.557,15</b>
<b>Total Geral</b>									<b>208.251,35</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Curva ABC												
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	Classe
					Operativa	Operativa	Operativa	Geral				
00003322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	3.900,0000000	23,18	90.402,00	90.402,00	43,41%	90.402,00	43,41%	A
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	991,1736000	23,07	22.866,37	22.866,37	10,98%	113.268,37	54,39%	A
00007270	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FURROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	18.118,4000000	1,26	22.829,18	22.829,18	10,96%	136.097,56	65,35%	A
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1.223,7935388	17,33	21.208,34	21.208,34	10,18%	157.305,90	75,54%	A
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	198,0000000	36,49	7.225,02	7.225,02	3,47%	164.530,92	79,01%	A
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2.469,3468000	2,39	5.901,74	5.901,74	2,83%	170.432,66	81,84%	B
MOED-20154	SETOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	270,4276689	18,02	4.873,11	4.873,11	2,34%	175.305,77	84,18%	B
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	146,8398540	25,17	3.695,96	3.695,96	1,77%	179.001,73	85,95%	B
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2.469,3468000	1,46	3.605,25	3.605,25	1,73%	182.606,97	87,69%	B
MATED-11258	SETOP	CIMENTO PORTLAND CP II-E- 32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPA)	Material	Kg	2.839,6728000	1,00	2.839,67	2.839,67	1,36%	185.446,64	89,05%	B
00044503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	153,3042966	16,54	2.535,65	2.535,65	1,22%	187.982,30	90,27%	B
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.197,1568000	1,61	1.927,42	1.927,42	0,93%	189.909,72	91,19%	B
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	2.469,3468000	0,74	1.827,32	1.827,32	0,88%	191.737,04	92,07%	B
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Equipamento	H	1.122,0900000	1,50	1.683,14	1.683,14	0,81%	193.420,17	92,88%	B



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

		COLETADO CAIXA)										
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.122,0900000	1,08	1.211,86	1.211,86	0,58%	194.632,03	93,46%	B
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	96,0000000	12,49	1.199,04	1.199,04	0,58%	195.831,07	94,04%	B
MATED-11248	SETOP	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	Material	m³	7,6099056	138,35	1.052,83	1.052,83	0,51%	196.883,90	94,54%	B
MOED-20150	SETOP	PEDREIRO	Mão de Obra	H	36,6603297	27,50	1.008,16	1.008,16	0,48%	197.892,06	95,03%	C
00034557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	257,6000000	3,80	978,88	978,88	0,47%	198.870,94	95,50%	C
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	733,8054400	1,32	968,62	968,62	0,47%	199.839,56	95,96%	C
12325	ORSE	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento un	Serviços	un	1,0000000	966,15	966,15	966,15	0,46%	200.805,71	96,42%	C
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.197,1568000	0,76	909,84	909,84	0,44%	201.715,55	96,86%	C
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	825,5257600	1,10	908,08	908,08	0,44%	202.623,63	97,30%	C
MATED-13096	SETOP	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	340,8335994	2,17	739,61	739,61	0,36%	203.363,24	97,65%	C
MOED-8499	SETOP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA	Mão de Obra	H	25,8773890	23,23	601,13	601,13	0,29%	203.964,37	97,94%	C
MATED-13099	SETOP	EXAMES - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	340,8335994	1,46	497,62	497,62	0,24%	204.461,99	98,18%	C
00004090	SINAPI	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0002918	1.487.871,00	434,16	434,16	0,21%	204.896,15	98,39%	C





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

MATED-14639	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA SERVENTE /AJUDANTE - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	264,5416179	1,61	425,91	425,91	0,20%	205.322,06	98,59%	C
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	4,8883200	83,73	409,30	409,30	0,20%	205.731,36	98,79%	C
MOED-20141	SETOP	CARPINTEIRO DE FORMA	Mão de Obra	H	11,4420116	27,50	314,66	314,66	0,15%	206.046,01	98,94%	C
MATED-13097	SETOP	TRANSPORTE - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	340,8335994	0,92	313,57	313,57	0,15%	206.359,58	99,09%	C
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	144,6000000	2,16	312,34	312,34	0,15%	206.671,92	99,24%	C
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	144,6000000	2,16	312,34	312,34	0,15%	206.984,25	99,39%	C
MATED-14627	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA SERVENTE/ AJUDANTE - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	264,5416179	0,76	201,05	201,05	0,10%	207.185,30	99,49%	C
MATED-11251	SETOP	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 2  GRANULOMETRIA: 19-38MM)	Material	m³	1,1902968	157,25	187,17	187,17	0,09%	207.372,48	99,58%	C
00004239	SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Mão de Obra	H	5,5479600	31,07	172,38	172,38	0,08%	207.544,85	99,66%	C
00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	3,1040000	51,95	161,25	161,25	0,08%	207.706,11	99,74%	C
MATED-11354	SETOP	TÁBUA (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X12"  ESPESSURA: 25MM LARGURA *: 300MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO, PINUS OU MADEIRA EQUIVALENTE DA REGIÃO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	Material	m²	4,1735546	17,93	74,83	74,83	0,04%	207.780,94	99,77%	C
MOED-20129	SETOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	3,5245570	20,72	73,03	73,03	0,04%	207.853,97	99,81%	C
MATED-11250	SETOP	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 1  GRANULOMETRIA: 9,5-19MM)	Material	m³	0,3967656	156,90	62,25	62,25	0,03%	207.916,22	99,84%	C



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

MATED-14637	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	35,8623915	1,50	53,79	53,79	0,03%	207.970,01	99,86%	C
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	6,9950000	7,16	50,08	50,08	0,02%	208.020,10	99,89%	C
MATED-11350	SETOP	SARRAFO (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: : 1"X3"[POL.]  ALTURA: 75MM[3"]  ESPESSURA: 25MM[1"] TIPO DE MADEIRA: PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)	Material	m	14,0148277	3,06	42,89	42,89	0,02%	208.062,98	99,91%	C
MATED-11344	SETOP	PONTALETE (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X3" [7,5X7, 5CM]*TIPO DE MADEIRA: CEDRO, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	Material	m	3,9218513	10,88	42,67	42,67	0,02%	208.105,65	99,93%	C
MATED-14625	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	35,8623915	1,08	38,73	38,73	0,02%	208.144,38	99,95%	C
MATED-11327	SETOP	PREGO 17X21 COM CABEÇA ( COMPRIMENTO: 48,3MM  DIÂMETRO DA CABEÇA: 3, 0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)	Material	Kg	1,3585920	26,67	36,23	36,23	0,02%	208.180,62	99,97%	C
MATED-13098	SETOP	SEGURO - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	340,8335994	0,09	30,68	30,68	0,01%	208.211,29	99,98%	C
MATED-14636	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	25,6536888	1,05	26,94	26,94	0,01%	208.238,23	99,99%	C
MATED-14631	SETOP	EPI PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	14,7759012	1,72	25,41	25,41	0,01%	208.263,64	100,01%	C
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	2.469,3468000	0,01	24,69	24,69	0,01%	208.288,34	100,02%	C
MATED-14619	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	14,7759012	0,63	9,31	9,31	0,00%	208.297,65	100,02%	C
MATED-12372	SETOP	PREGO 17X21 SEM CABEÇA ( COMPRIMENTO: 48MM  DIÂMETRO: 3,0MM  QUANTIDADE POR QUILO: 334)	Material	Kg	0,2672640	34,11	9,12	9,12	0,00%	208.306,76	100,03%	C



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

MATED-11279	SETOP	DESMOLDANTE DE FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO	Material	m	1,1136000	7,84	8,73	8,73	0,00%	208.315,49	100,03%	C
EQED-8483	SETOP	BETONEIRA (TIPO: ELÉTRICA CAPACIDADE NOMINAL: 400L  CAPACIDADE DE MISTURA: 310L MOTOR ELÉTRICO: TRIFÁSICO POTÊNCIA: 2CV  CONSUMO: 1,5KWH  CARREGADOR MECÂNICO: NÃO INCLUSO OPERADOR: NÃO INCLUSO REFERÊNCIA: 36396 OU EQUIVALENTE)	Equipamento	H	2,9809235	2,80	8,35	8,35	0,00%	208.323,84	100,03%	C
MATED-11331	SETOP	PREGO 17X27 COM CABEÇA ( COMPRIMENTO: 62,1MM  DIÂMETRO: 3,0MM  QUANTIDADE POR QUILO: 290)	Material	Kg	0,2494464	28,18	7,03	7,03	0,00%	208.330,87	100,04%	C
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5,5000000	1,05	5,78	5,78	0,00%	208.336,64	100,04%	C
MATED-8356	SETOP	BARRA AÇO (TIPO: CA-50  BITOLA: 6,3MM[1/4"] MASSA LINEAR: 0,245KG/M)	Material	Kg	0,4442522	11,90	5,29	5,29	0,00%	208.341,93	100,04%	C
MATED-11325	SETOP	ARAME GALVANIZADO ( BITOLA: 14BWG DIÂMETRO DO FIO: 2,10MM MASSA LINEAR: 0,0272KG/M)	Material	Kg	0,2138112	24,55	5,25	5,25	0,00%	208.347,18	100,05%	C
MATED-14624	SETOP	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA ( ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	hora	25,6536888	0,01	0,26	0,26	0,00%	208.347,44	100,05%	C
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5,5000000	0,01	0,06	0,06	0,00%	208.347,49	100,05%	C

Totais por Tipo  
Equipamento R\$ 6.805,26  
Equipamento para Aquisição Permanente R\$ 0,00  
Mão de Obra R\$57.348,79  
Material R\$131.868,30  
Serviços R\$ 2.793,47



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Taxas	R\$ 24,69
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Outros	R\$ 9.506,99
	<b>161.694,20</b>
	<b>46.557,15</b>
	<b>208.251,35</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ENCARGOS SOCIAIS  
CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTBOL DO POVOADO TINGIDOR

MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,62%</b>	<b>3,41%</b>	<b>17,89%</b>	<b>6,94%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,15%</b>	<b>47,51%</b>	<b>113,42%</b>	<b>71,04%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, do município de Itapecuru-Mirim/MA, é a escolha da melhor solução para construção do campo de futebol do Povoado Tingidor, Zona Rural do Município de Itapecuru Mirim/MA.

1.2. O povoado tingidor, localizado na zona rural do município de Itapecuru Mirim consta atualmente de um campo de futebol, que historicamente é utilizado pelos desportistas do povoado, e pelos demais povoados adjacentes. No mesmo são realizados vários campeonatos locais, e até mesmo municipal, tendo nascido naquele povoado, figuras ilustres que representaram nosso município em vários campeonatos intermunicipais.

1.3. O campo de futebol atualmente encontra-se em estado degradante devido a desgaste do tempo e pela utilização dos seus usuários, sendo um pedido da comunidade e uma obrigação do poder executivo, realizar a construção para permitir que os jovens e adultos desse povoado possam usufruir de esporte e lazer dentro de sua localidade.

1.4. Pois o desporto tem uma função social essencial, como política pública, que buscar inserir os jovens no meio esportivo, tirando esses jovens da beira da marginalização.

1.5. Deste modo, com vistas a garantir a otimização da utilização do campo de futebol do citado povoado, e seu melhor aproveitamento social, valorizando a pratica desportista (esporte e lazer) e a valorização histórica e cultural do esporte amador do Município de Itapecuru Mirim.

1.6. Diante do exposto considera necessária a realização de procedimento licitatório para construção do campo de futebol do povoado tingidor deste município.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Itapecuru-mirim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 3.1 Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 056/2023/GP, de 08 de agosto de 2023.

3.2. Deverá ser observado os documentos previstos no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO, da lei 14.133/21, como condições gerais de habilitação.

3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

- h) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;
- i) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;
- j) Qualificação Técnico-Operacional - comprovação de capacidade técnica da Empresa Licitante, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com as características mínimas abaixo apresentadas:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
------	--------	-------	-----------	-----	--------





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.2	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	160
4.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m <sup>2</sup>	1950
4.2	ED-50837	SETOP	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)	m	80
5.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	300

k) Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;

l) Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea “d”, através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.

l.1) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;

l.2) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;

m) Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "d", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, estando as características mínimas abaixo apresentadas:

Item	Código	Banco	Descrição
2.2	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022
4.2	ED-50837	SETOP	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM, DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)
5.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

m.1) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

m.2) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

n) Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 67, inc. III da Lei 14.133/21), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;

3.4. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

3.5. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

3.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. No processo de contratação para a construção do campo de futebol, a etapa crucial do levantamento de mercado revelou desafios significativos, com duas tentativas anteriores de licitação não atraindo participantes interessados. Diante dessa situação, é imperativo considerar cuidadosamente as próximas estratégias a serem adotadas. Este documento apresentará duas soluções alternativas para superar este impasse e assegurar o andamento eficaz do projeto. Segue a seguir as soluções encontradas:

a) A primeira abordagem examinada consiste em republicar o edital, oferecendo uma nova oportunidade para as empresas interessadas se envolverem no processo licitatório. Esta escolha visa expandir o alcance da divulgação, potencialmente alcançando concorrentes que não foram previamente notificados ou que agora estão em condições de participar. A desvantagem dessa opção é o risco de novo fracasso e demora na obtenção do serviço pretendido. Além da licitação presencial, ser limitante geograficamente, diminuindo os potenciais participantes.

Esta solução atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável.

b) A segunda alternativa proposta envolve a aplicação da dispensa de licitação, conforme estabelecido no Artigo 75, III, "a" da Lei 14.133/2021. Esta medida permite que a administração pública contrate mediante dispensa eletrônica, sem a necessidade de um novo e longo processo licitatório, caso as tentativas anteriores não tenham sido bem-sucedidas. Essa forma evita os custos associados à repetição de um processo de licitação. Agiliza o início da obra, reduzindo possíveis atrasos. Como é feita de forma eletrônica amplia as opções de interessados para participar e prestar os serviços pretendidos.

Esta solução atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável.

#### **SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

A solução escolhida é a “b”, pois além de suprir as necessidades, ser econômica, célere e viável, ela amplia a quantidade de fornecedores e fomenta uma ampla disputa.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Diante do cenário que envolveu as tentativas anteriores de licitação para a construção do campo de futebol, é fundamental adotar uma abordagem inovadora e eficiente para garantir o sucesso deste projeto crucial. Neste contexto, este documento explora uma solução abrangente e estratégica para superar os obstáculos encontrados até agora.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.2. A solução proposta se baseia na aplicação da dispensa de licitação, conforme estabelecido no Artigo 75, III, "a" da Lei 14.133/2021, uma alternativa legalmente sólida e ágil para avançar com o projeto. Ao dispensar a necessidade de um novo processo licitatório completo, essa abordagem oferece uma resposta dinâmica às dificuldades enfrentadas anteriormente, permitindo uma transição suave para a próxima fase do projeto.

5.3. Ao optar pela dispensa de licitação, a administração pública pode evitar a necessidade de realizar um novo processo licitatório completo, que geralmente envolve várias etapas, desde a preparação do edital até a análise das propostas. Isso economiza tempo, eliminando a burocracia associada a um novo processo, permitindo que a obra seja iniciada de forma mais rápida.

5.4. A repetição de um processo licitatório pode acarretar custos significativos, incluindo despesas com a preparação do edital, taxas administrativas, e gastos com pessoal envolvido na gestão do processo. Ao dispensar a licitação, esses custos são evitados, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente em outras áreas do projeto.

5.5. Como não há atrasos associados à espera por respostas de potenciais licitantes, a dispensa de licitação agiliza o início da obra. Isso é especialmente crucial em projetos com prazos definidos ou em situações onde a construção precisa ser concluída dentro de um determinado período, como antes de uma temporada esportiva ou evento importante.

5.6. A realização da dispensa de licitação de forma eletrônica permite uma ampla divulgação e participação. Ao utilizar plataformas eletrônicas, mais empresas, incluindo aquelas de outras regiões ou países, têm acesso às informações sobre o projeto. Isso aumenta a competição e a possibilidade de encontrar uma empresa interessada em prestar os serviços desejados, mesmo após tentativas anteriores não terem sido bem-sucedidas.

5.7. Em resumo, a dispensa de licitação, especialmente quando realizada eletronicamente, oferece uma solução eficiente e ágil para a situação em que tentativas anteriores de licitação não atraíram interessados. Ela elimina a burocracia, reduz custos, acelera o início da obra e amplia as opções de interessados, tornando-se uma alternativa viável para avançar com o seu projeto de construção do campo de futebol.

## **6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

6.1. Tal estimativa foi considerada conforme projeto já elaborado anteriormente pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT**.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇO**

7.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária para esta contratação, somando a quantia de **R\$ 208.251,35 (Duzentos e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

7.2. O preço médio estimado, no parágrafo acima, foi realizado através da Tabela Oficiais do Governo:

- \* SINAPI (03/2023 – Maranhão);
- \* ORSE (02/2023 – Sergipe);
- \* SETOP (01/2023 – Minas Gerais).

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. Para esta contratação, não há como fazer o parcelamento.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Os resultados pretendidos para essa contratação são:

- a) **Contratação Eficiente e Oportuna:** Garantir que a empresa seja contratada de maneira eficiente, sem atrasos desnecessários, permitindo o início oportuno e ágil da construção do campo de futebol.
- b) **Escolha de uma Empresa Qualificada:** Selecionar uma empresa qualificada e experiente para realizar a obra, assegurando um padrão de qualidade elevado e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
- c) **Economia de Recursos:** Evitar desperdícios financeiros por meio da escolha da abordagem mais econômica, seja ela por meio da dispensa de licitação ou da realização de um novo processo licitatório.
- d) **Transparência e Legalidade:** Garantir que todo o processo seja transparente, ético e em total conformidade com a legislação e regulamentações locais, estabelecendo uma base legal sólida para a execução do contrato.
- e) **Início e Conclusão da Obra dentro do Prazo:** Assegurar que a obra seja iniciada e concluída dentro dos prazos estipulados, permitindo que o campo de futebol esteja disponível para uso na data planejada.
- f) **Qualidade da Infraestrutura:** Garantir que o campo de futebol seja construído com alta qualidade, proporcionando um local seguro e adequado para a prática do esporte, tanto para jogadores quanto para espectadores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- g) Satisfação das Partes Interessadas: Assegurar a satisfação das partes interessadas, incluindo a comunidade local, autoridades esportivas e outros envolvidos, ao fornecer uma instalação esportiva de alto padrão que atenda às necessidades e expectativas.
- h) Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Considerar práticas sustentáveis durante a construção, minimizando o impacto ambiental e promovendo a responsabilidade ecológica na execução da obra.

10.2. Ao alcançar esses resultados pretendidos, a contratação será bem-sucedida, proporcionando não apenas um campo de futebol de alta qualidade, mas também estabelecendo um precedente positivo para futuros projetos e contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

12.1. A aplicação do gramado em um campo de futebol pode ter vários impactos ambientais, especialmente se não forem tomadas precauções adequadas. Alguns desses impactos incluem:

- a) Uso Excessivo de Água: O processo de irrigação do gramado pode resultar no uso excessivo de água, levando à escassez de recursos hídricos na área circundante.
- b) Uso de Produtos Químicos: O uso de pesticidas, herbicidas e fertilizantes para manter o gramado saudável pode contaminar o solo e a água subterrânea, prejudicando a fauna e a flora locais.
- c) Compactação do Solo: O tráfego constante de equipamentos pesados durante a instalação do gramado pode compactar o solo, prejudicando a capacidade de drenagem e afetando a saúde das plantas.
- d) Erosão do Solo: Durante as fases de construção e manutenção, a erosão do solo devido à exposição inadequada pode ocorrer, levando à perda de solo fértil.
- e) Poluição do Ar: A maquinaria utilizada na instalação do gramado pode emitir poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar na região.

12.2. Para mitigar esses impactos ambientais, medidas específicas podem ser adotadas:

- a) Irrigação Eficiente: Implementar sistemas de irrigação eficientes, como sistemas de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

gotejamento, para reduzir o uso excessivo de água. Monitorar o consumo de água e ajustar conforme necessário.

- b) **Uso de Produtos Orgânicos:** Optar por produtos orgânicos e métodos de controle biológico para reduzir a necessidade de pesticidas e fertilizantes químicos. Priorizar o uso de adubos orgânicos para promover a saúde do solo.
- c) **Manutenção Adequada:** Implementar práticas de manutenção que reduzam a compactação do solo, como aeração regular do gramado. Evitar o estacionamento de veículos pesados na área do campo.
- d) **Controle da Erosão:** Implementar técnicas de controle de erosão, como o plantio de vegetação nativa e a instalação de barreiras físicas, para proteger o solo durante e após a instalação do gramado.
- e) **Uso de Equipamentos Sustentáveis:** Utilizar equipamentos movidos a energia elétrica ou combustíveis limpos para minimizar a poluição do ar. Implementar práticas de manutenção dos equipamentos para reduzir emissões.
- f) **Educação e Sensibilização:** Educar os funcionários e a comunidade sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental, incentivando a adoção de comportamentos e hábitos mais ecológicos.

12.3. Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar significativamente os impactos ambientais associados à aplicação do gramado em um campo de futebol, promovendo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente local.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis para a contratação da construção do campo de futebol, a modalidade de dispensa eletrônica emerge como uma escolha viável e estratégica para avançar com este projeto crucial. A dispensa eletrônica de licitação oferece diversos benefícios que são especialmente relevantes para esta contratação específica.

13.2. A dispensa eletrônica elimina os custos associados à repetição de um processo de licitação, economizando recursos financeiros que podem ser direcionados para outras áreas essenciais do projeto. Além disso, ao evitar desperdícios financeiros, o projeto se torna economicamente mais viável e eficiente.

13.3. A construção do campo de futebol terá um impacto social significativo na comunidade. Além de proporcionar um local seguro e saudável para a prática de esportes, o campo será um ponto de encontro para pessoas de todas as idades, promovendo a coesão social e fortalecendo os laços comunitários. O esporte não apenas melhora a saúde física, mas também promove valores



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

como trabalho em equipe, disciplina e respeito, contribuindo para o desenvolvimento social.

13.4. O campo de futebol não é apenas uma infraestrutura esportiva, mas também uma plataforma para o desenvolvimento social. Ele oferece oportunidades para a juventude local se envolver em atividades construtivas, afastando-os de influências negativas. Além disso, eventos esportivos e atividades comunitárias promovidos pelo campo podem fortalecer a coesão social, criar um senso de identidade comunitária e fomentar um ambiente saudável para o crescimento pessoal e social.

13.5. Em conclusão, a contratação por dispensa eletrônica não apenas se mostra economicamente viável, mas também representa uma decisão socialmente responsável. Ao escolher esta abordagem, não apenas garantimos a eficiência econômica do projeto, mas também investimos no bem-estar e no futuro da comunidade local. O campo de futebol não será apenas um local de jogos, mas um catalisador para o desenvolvimento social e um símbolo de progresso na comunidade, beneficiando gerações presentes e futuras.

Itapecuru-Mirim, 06 de novembro 2023.

**Elaborado por:**

---

**ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ**  
Responsável Técnico  
SEMIUPATRAT





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX  
(DISPENSA) DE LICITAÇÃO Nº XXXXX  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO ITAPECURU-  
MIRIM, POR MEIO XXXXXX,  
COMO CONTRATANTE, E A,  
XXXXXX COMO CONTRATADA,  
PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS,  
NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM**, por meio do XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo XXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da dispensa nº XXXX, formalizado no Processo Administrativo nº XXXX que é celebrado com **base no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para Construção do Campo de Futebol do Povoado Tingidor, Zona Rural do Município de Itapecuru-Mirim/MA, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

**Parágrafo Primeiro** – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº XXXX, no Projeto Básico, no Cronograma Físico Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.

**Parágrafo Sexto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**Parágrafo Oitavo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

**Parágrafo Nono** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Décimo** – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A Administração Pública Direta Municipal e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do de Itapecuru-Mirim ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como a observância ao disposto no Decreto nº 075/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po \left( \frac{I - Io}{Io} \right)$  **Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REPACTUAÇÃO**

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico -financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger -se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo regente ao Processo Administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução das obras caberá à comissão designada por ato do ordenador de despesas. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do responsável técnico já indicado neste processo administrativo, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES**

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico -Financeiro constates no Projeto Básico, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

**Onde:**

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO -RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO -RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo\_), poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no *caput* desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

ONDE:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento; PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo\_\_), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes; b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi -integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi -integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de XXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro -Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro -garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar -se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato** .

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança -Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato** .

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato** .



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por xxxx meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico – Financeiro.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação dos prazos de execução das etapas das obras e/ou dos serviços deverá ser solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento da etapa, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

**Parágrafo Terceiro** – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_ dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico -Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico -Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o \_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_ dias corridos. até o \_\_\_\_ dias corridos, até o  
\_\_\_\_ dias corridos. até o \_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_ dias corridos. até o  
\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_ dias corridos. até o \_\_\_\_ dias corridos, até o  
\_\_\_\_ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Serviços ou no Memorial Descritivo (fls. \_\_) e na Proposta;

- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão -de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;
  - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Itapecuru -Mirimou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Itapecuru-Mirimou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Itapecuru -Mirimou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
  - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- IX - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) \_ (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII** – observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber.
- XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XVIII** comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pelo(a) Secretário(a) ou Presidente do \_ (órgão ou entidade contratante), que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem a todas as especificações técnicas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo \_\_\_\_.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético -profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) \_ (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar .**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros: **1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não -aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 2) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 3) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.
- 6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecuru -Mirim e/ou outros do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas** , sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas .

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) *(setor competente do órgão ou entidade contratante)* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

**Parágrafo Único** . Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ou/outras normas regulamentadoras aplicáveis a espécie, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea “b”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA VISÉGIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO**

26.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VISÉGIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri -lo.

**Itapecuru-Mirim, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.**

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_.

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo -se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Itapecuru-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)  
\_\_\_\_\_ (órgão ou entidade CONTRATANTE), que, na execução do presente  
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itapecuru-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da  
empresa)